

- Willys -- 62 -- Jeep -- 2-5224-05569 -- 1735 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Willys -- 62 -- Jeep -- 2-5224-05601 -- 1751 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Willys -- 62 -- Jeep -- 2-5224-07394 -- 1813 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Willys -- 66 -- Jeep -- 6-5224-01438 -- 3859 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Volkswagen -- 59 -- Sedan -- 2643.529 -- 948 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Volkswagen -- 65 -- Sedan -- B3-135.595 -- 2182 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Chevrolet -- 60 -- Caminhão -- G39B-13413-M -- 1122 -- Segurança -- Divisão Transportes.
- Volkswagen -- 69 -- Sedan -- B685877 -- 291 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Volkswagen -- 67 -- Sedan -- B7428539 -- 672 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Volkswagen -- 66 -- Sedan -- B6270268 -- 1573 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Volkswagen -- 69 -- Sedan -- B683828 -- 1591 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Volkswagen -- 69 -- Sedan -- B684349 -- 1734 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Chevrolet -- 70 -- Carro-presos -- C153KBR10293B -- 144 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Ford -- 63 -- Caminhão -- FG4AA3SB22148 -- 1572 -- Segurança -- Polícia Militar.
- Volkswagen -- 64 -- Sedan -- E4-156.529 -- 1909-A -- Transportes -- Autarquia -- D.E.R.
- Volkswagen -- 64 -- Sedan -- B4-150.645 -- 1914-A -- Transportes -- Autarquia -- D.E.R.
- Volkswagen -- 64 -- Sedan -- B4-156.738 -- 1924-A -- Transportes -- Autarquia -- D.E.R.
- Volkswagen -- 64 -- Sedan -- B4-156.749 -- 1925-A -- Transportes -- Autarquia -- D.E.R.
- Volkswagen -- 64 -- Sedan -- B4-156.762 -- 1927-A -- Transportes -- Autarquia -- D.E.R.
- Chevrolet -- 72 -- Sedan Opala -- 5N69CCB107830 -- 0771 -- Negócios Metropolitanos -- Adm. Sup. Sec. Sede.
- Chevrolet -- 72 -- Sedan Opala -- 5N69CCB107817 -- 0772 -- Negócios Metropolitanos -- Adm. Sup. Sec. Sede.

DECRETO N.º 8.615, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º -- Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I -- Pertencente à Secretaria da Agricultura -- Coordenadoria de Assistência Técnica Integral -- CATI: a) União Municipal Espírita «Lar André Luiz» -- Pirassununga -- GE -- 4057-75 -- Jeep -- marca Willys -- ano de fabricação 1969 -- chassis 95224-013510 -- PI -- 2385.

II -- Pertencente à Secretaria da Educação -- Coordenadoria de Administração Superior -- Sede: a) Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso -- Valparaíso -- GG -- 2468-76 -- claps CAM -- 1281-76 -- Sedan -- marca Volkswagen -- ano de fabricação 1971 -- chassis BP -- 786.064 -- PI -- 238.

Artigo 2.º -- A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º -- As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º -- O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS, Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura, José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 21 de setembro de 1976

Marla Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.616, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá nova redação ao inciso VII, do artigo 3.º do Decreto n.º 8.179, de 8 de julho de 1976, que regulamenta a Lei n.º 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei n.º 002, de 16 de junho de 1976, que instituiu no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º -- O inciso VII, do artigo 3.º do Decreto n.º 8.179, de 8 de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII -- número do Registro Geral da Cédula de Identidade (R. G.) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.).

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 8.179, de 8 de julho de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário de Administração

Publicado na Casa Civil, aos 21 de setembro de 1976.

Marla Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.570, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA -- Ferrovias Paulista S.A., para o alargamento da faixa, em face da retificação de traçado da ligação ferroviária Presidente Afonso a Evangelista de Souza

Retificação

Artigo 1.º -- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA ...

Área Suplementar (C) -- Partindo do ponto (M) ...

Onde se lê: até o ponto (V) que dista 22,00 m a direita do Km 42 +

Leia-se: até o ponto (V) que dista 22,00 m a direita do Km 52 +

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 179,76 CC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no Município de Cruzeiro, no próximo dia 2 de outubro de 1976, data comemorativa do aniversário da emancipação política daquela cidade.

Decretos de 21-9-76

Aplicando, nos termos dos artigos 251, II e 260, I, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista dos apurados nos processos GG -- 1.611-76 e SSP -- 22.631-75, a pena de suspensão, por 10 dias, por infração ao disposto no artigo 241, II, do citado diploma legal, a Cláudio Tonelli, RG. 1.485.743, Motorista, padrão 10-A, da Delegacia Geral de Polícia, em exercício à época da infração na Delegacia de Polícia de Cubatão, da Secretaria da Segurança Pública.

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento de:

- Ivanir Boreia Mariano -- RG. 2.857.313, Fausto Giancursi -- RG. 4.645.324 e Manoel Francisco Conejo Lopes -- RG. 4.180.339, Geólogos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, empreenderem viagem, a fim de participarem do 29.º Congresso Brasileiro de Geologia, a realizar-se em Ouro Preto -- Minas Gerais, no período de 20/10 a 5-11-76;

em caráter excepcional, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de suas funções, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, o afastamento do Dr. Paulo Emílio Gomes dos Reis Filho -- RG. 3.003.390, Físico e Mestre em Engenharia Nuclear, do Instituto de Energia Atômica para empreender viagem, a fim de prosseguir seus estudos pós-graduados na Escola Nacional Superior de Eletrotécnica do Ins-

tituto Nacional Politécnico de Grenoble -- França, com duração aproximada de 2 anos, a partir de 15-9-76.

Designando:

Fernando Milliet de Oliveira -- RG. ... 2.502.341, para exercer a função de Assistente Especial do Governador, para assuntos de administração, instituída pelo Decreto 8.605, de 20-9-76;

nos termos do artigo 10 da Lei n.º ... 10.319, de 16-12-68, o Bel. Fernando Prado Leme para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento do Conselheiro Nicolau Tuma, em gozo de 30 dias de férias, correspondentes ao exercício de 1974, sobrestadas por absoluta necessidade de serviço.

Despachos do Governador, de 21-9-76

No processo Aut. Prov. 6-75 do GG-1.585-70, em que Norma Maykot solicita revisão de processo administrativo: «Indefiro o pedido de revisão de fls. 4, por falta de amparo legal. Como demonstrado no parecer PA-3 n. 198-76, abençoado pela doutora Procuradora Geral do Estado, não houve alegada irregularidade processual e não ficou provado nenhum dos pressupostos do artigo 312 da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SS-12.559-72, em que é indiciado Othilio Alves: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprova, absolvo o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada dando-se por justificadas as faltas anotadas».

No processo GG-1.867-73 et aps. PGE-50.203-76 -- SJ-SS-1.241-76 -- SS-6.022-71 -- SS-7.475-66 -- SS-7.476-66 -- SS-7.787-67 -- SS-11.679-67 -- SS-12.230-68 -- SS-18.357-68 -- SS-4.074-64 -- SS-31.439-63, em que Carlos Rubi Moreno solicita revisão de processo administrativo: «Diante do parecer 215-76, da PA-3, acolhido pela manifestação da Doutora Procuradora Geral do Estado, que acolho, dou provimento ao pedido

formulado pelo interessado, para o efeito de determinar a revisão do processo administrativo de natureza disciplinar».

No processo GG-1.953-75 et aps. PGE-49.899-76 -- SJ-SSP-20.067-74, em que Osmar Cândido da Silva solicita reconsideração de despacho que lhe aplicou penalidade: «Indefiro o pedido, com base no parecer 197-76, da PA-3, ratificado pela manifestação da Doutora Procuradora Geral do Estado, que acolho, ficando, em consequência, mantida a penalidade de demissão a bem do serviço público, ora recorrida, por seus próprios fundamentos. Com efeito, como bem salientado nas aludidas manifestações, as razões oferecidas pelo recorrente, não são suficientes para aluir o lastro probatório constante destes autos».

No processo GG-3.238-75, em que é interessado Roberto José Moreira Isnard, sobre expedição do laudo médico: «Diante das manifestações favoráveis determino o encaminhamento destes autos ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, por intermédio da Secretaria da Administração, para as providências que se fizerem necessárias à expedição do laudo médico cabível».

No processo administrativo SSP-21.404-75 et aps. pte. do mesmo SSP, em que é indiciado Alcides Pedro Novais: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica, da Delegacia Geral de Polícia e do E. Conselho da Polícia Civil, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprova, absolvo o indiciado, da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída».

No processo administrativo GG-1.393-76 et aps. SP-4.581-70 -- 1.º ao 3.º volumes -- SP-45.069-67 -- 1 pasta et xerocópias, em que são indiciados Paschoal Parente e José Antunes Alves: «A vista do que se apurou neste processo administrativo disciplinar e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Fazenda aos pareceres ns. 1.102-76 e 1.282-76 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, absolvo José Antunes Alves -- RG. 177.756, da imputação que lhe foi feita. Quanto ao indiciado Paschoal Parente -- RG. 1.158.087, considero prescrita a punibilidade, à luz do artigo 261 da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG-1.611-76 et aps. SSP-22.631-75, em que são indiciados Joaquim Bueno e outros: «De acordo com as manifestações de os Senhores Secretários da Segurança Pública e Chefe da Casa Ci-

vil, e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, absolvo o Investigador da Polícia Joaquim Bueno, RG. 1.135.380, e o Motorista Roberto José de Andrade -- RG. 2.890.924. Decido, quanto ao Motorista Cláudio Tonelli, RG. 1.485.743, aplicar-lhe a penalidade de 10 dias de suspensão, por infração do artigo 241, II, da Lei 10.261-68».

No processo administrativo GG-2.260-76 et aps. SSP-13.632-74, em que são indiciados Fausto Martins Motta Filho e outros: «De acordo com as manifestações do Secretário da Segurança Pública e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, decido absolver os servidores Fausto Martins Motta Filho, RG. 1.683.239, Ivan Furquim de Arruda, RG. 2.842.099, e Laerte Antonio Barichello Tozello, RG. 1.149.594».

Despachos do Governador, de 20-9-76

Retificação

No processo GG-1691-76 em que é interessado Henrique Mendes Pereira, onde se lê: Com vistas ao período prestado anteriormente... leia-se: Com vistas ao período prestado posteriormente...

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 107, de 21-9-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º -- Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, para participarem da XXII Semana Odontológica -- III Internacional, promovida pelo Diretório Acadêmico "Prof. Dr. Joaquim Ferreira Lima", da Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a se realizarem conjuntamente no período de 11 a 16 de outubro de 1976, naquela cidade.

Artigo 2.º -- Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º -- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.